 Contrato de Viagem 

Contrato de Aquisição de Viagem (Condições Gerais) N° CA- 2009

O (a) Contratante: Ana Lucia Fernandes

RG do Portador: MG- 16.967.516 CPF: 106.388.126-90

Endereço: Rua Eva Aguilar, N° 95 Bairro: Cruzeiro Tel: 38- 99295509

Cidade: Carbonita – MG CEP: 39665-000

Está adquirindo neste momento um produto da empresa **Agência de Viagens BRASILTUR** constituído de: Uma viagem terrestre com destino a Porto Seguro – BA, mais 01 (Um) passaporte para as Festas Exclusivas, destinado ao **Menor**:

**JOVANA APARECIDA TEIXEIRA**

**CPF: 145.324.3406-96 RG: MG- 20.957.445 Data de Nascimento:**

No valor de Total de R$. 1340,00

Embarque: 08/10/2017 Retorno: 15/10/2017, de acordo com roteiro apresentado na cláusula 3.3

* 1. **Condições Gerais do Contratado**
* Brasiltur Viagens e Turismo, sobre a responsabilidade de Paulo Henrique Cruz –ME com a sede na Rua Silveiro Lessa, 11 Diamantina, CEP: 39100-000 CNPJ: 18.575.104/0001-90 Inc. Estadual: Isento Telefone: 3531-0249 / 9893-2164 / 8815-2940

Formulou este contrato à luz do Código de Defesa do Consumidor, da Deliberação Normativa da Embratur nr. 161/85 e conforme texto da EMBRATUR.

***As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Aquisição de Viagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***

**2. Condições Específicas da Agência**

**2.1** A Brasiltur Viagens e Turismo atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches, modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos terrestre devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a agência não possui poder de previsão ou controle.

**2.2** Por motivos técnico-operacionais, a Brasiltur Viagens e Turismo reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a itinerários, hotéis, serviços, etc, sem prejuízo para o cliente. Caso necessário poderá também alterar a data de embarque, a fim de garantir o transporte terrestre, limitando essas alterações a um dia a mais ou a menos da data original, informando o cliente sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

## 3. Condições Específicas do Objeto do Contrato

**3.1.** O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pelo **CONTRATADO**, à **CONTRATANTE**, dos serviços na área de turismo, devendo ser prestados na Cidade de Porto Seguro, Estado BA - Brasil.

**3.2.** O **CONTRATADO** irá disponibilizar seus serviços através de equipamentos e instalações da mesma durante todo período da viagem em conformidade com o período de duração deste contrato.

**3.3** **A viagem seguirá o seguinte cronograma:**

1. Viagem no território nacional com destino a Porto Seguro por meio de transporte terrestre, em Ônibus Semi-Leito prestado pela empresa Special Bus, com saída no dia 08 de Outubro de 2017, enfrente a Igreja Matriz às 13:30hs e retorno no dia 14 de Outubro de 2017 às 10:00h da manhã, com previsão de chegada em Carbonita no dia 15/10/2017 às 08:00hs, no mesmo local de saída.
2. O **CONTRATANTE** Ficará hospedado no Hotel Moradas de Israel, situado na Rua dos Ipês nº 70 localizada na Praia de Taperapuan BR 367– Porto Seguro – Bahia, com apartamentos compostos de 2 (Duas) e 3 (três) Suítes, com Ar condicionado, Sala, Copa, Cozinha, Banheiro, sendo as acomodações em suítes triplas ou quádruplas.
3. Regime de Alimentação: prevalece o mencionado no folheto do produto adquirido, sendo 05 Cafés da manhã e 05 Almoços.
4. Opcionais: Em nosso folheto indicamos passeios, visitas e restaurantes opcionais. Estes não estão inclusos em nosso produto, constituindo-se mera sugestão, não sendo de nossa responsabilidade a operacionalização e qualidade dos mesmos.

1. Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, compartidos com outros passageiros, e serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas.
2. Todos os dias no período noturno, cujo roteiro será um passeio no centro da Cidade ou em algum evento que esteja ocorrendo nesta data.

**3.4. Período da Viagem:**

A viagem será realizada entre os dia 08/10/2017 à 15/10/2017, deste modo a hospedagem terá uma duração de 5 diárias, sendo portanto ( 5 noites e 6 dias).

**3.5. Ingressos (Arena do Axé Moi)**

**a) O** **CONTRATADO** será responsável pela compra dos ingressos para os shows, mediante ao pagamento do mesmo**.**

**b)**  Para a compra dos ingressos dos shows **o (a) CONTRATADO** está baseando no valor de R$ 250,00 para cada passaporte da Arena do Axé Moi, no entanto se houver alguma alteração no valor, o **CONTRATANTE** será informado para repassar o valor da diferença no caso do passaporte ter valor superior ao valor da venda, da mesma forma se o valor for inferior o **CONTRATADO** fará o reembolso, dentro do prazo de até 5 dias antes da viagem.

Será dever do **CONTRATADO**  prestar conta de todo o serviço que lhe tenha sido confiado e das despesas que teve em decorrência de eventual situação calamitosa.

**4. Condições Específicas do Pagamento**

**4.1** De acordo com a prestação dos serviços relacionados neste contrato, o (a) **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R$ 1340,00 referente à (01) Um pacote de Viagem e mais (01) Um passaporte para as festas exclusivas, sendo da seguinte forma:

1. O (a) **CONTRATANTE** pagará em 12 parcelas no valor de R$ 111,66 cada com o início do pagamento em 15 de Novembro de 2016 e término em 05/10/2017, Este pagamento e referente à cláusula 4.1
2. O (a) **CONTRATANTE**  optou por boletos bancários, sendo atribuído aos mesmos uma taxa bancária de quitação no valor de R$ 1,34 em cada boleto.
3. O (a) **CONTRATADO** repassou ao **CONTRATANTE** um carnê constando 12 boletos bancários no valor de R$ 113,00 cada, referente ao valor da parcela mais a taxa bancária.

**5. Condições Específicas de Rescisão**

**5.1** Este contrato ficará rescindido a partir do momento em que o **CONTRATANTE** fizer a comunicação por escrito da não participação da viagem, cabendo a restituição em situações de casos fortuitos ou força maior de acordo com os percentuais abaixo.

 Quando a desistência for solicitada pelo **CONTRATADO** em razão de descumprimento de obrigação contratual, ou da não realização da viagem na data solicitada, o **CONTRATADO** deverá restituir o **CONTRATANTE** o valor integral pago até o presente momento, disposto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**5.2** Caso o **CONTRATANTE** opte pela Alteração da contratação inicial ou Rescisão, poderá a sua escolha:

A ocorrência das hipóteses descritas na cláusula 5.2 acarretará as consequências descritas abaixo;

1. Obter uma carta de crédito para usufruir dos serviços turísticos em momento posterior, por uma única vez, no prazo de 18 (dezoito) meses.

O valor dos serviços turísticos contratados não sofrerá qualquer reajuste por correção monetária em benefício do **CONTRATANTE**; a remarcação deve utilizar o valor total dos serviços turísticos contratados, não havendo direito a reembolso, inclusive se os novos serviços forem de valor inferior, somente poderá ser feita uma única vez e o serviço remarcado deverá ser utilizado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, sob pena de perda do direito;

1. A vaga poderá ser substituída por um terceiro que possa preencher seu lugar na mesma viagem, sendo o mesmo informado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de até 20 dias que antecedem a viagem.

**5.2.1** Caso o **CONTRATANTE** não opte pelas opções acima, e optar pelo reembolso do valor pago, haverá a aplicação das penalidades a seguir a título de multa:

* 8 (oito) dias ou mais de antecedência da data do início da viagem = 20% multa sob o montante pago.
* de 1 (um) a 7 (sete) dias de antecedência da data do início da viagem = 30% de multa sob o montante pago.

**5.2.2** O Não Comparecimento, do **CONTRATANTE,** o mesmo poderá a sua escolha optar (a) pela remarcação de datas/destinos/características dos serviços turísticos contratados ou (b) pelo reembolso.

**5.2.3** Havendo o Não Comparecimento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

* Se o **CONTRATANTE** optar pela remarcação dos serviços turísticos prevista na cláusula 5.2.2 (a) acima = 20% multa sob o montante pago.
* Se o **CONTRATANTE** optar pelo reembolso previsto na cláusula 5.2.2 (b) acima = 30% multa sob o montante pago

Existindo reembolso, conforme as hipóteses acima, as penalidades serão abatidas do montante a ser reembolsado.

Mediante a solicitação de cancelamento de viagem ou serviço contratado o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** as despesas geradas na emissão dos Boletos Bancários. Essas despesas geradas somente valerão para aqueles que optaram por Boletos Bancários. As penalidades serão aplicadas a partir do momento em que a empresa Brasiltur – Agência de Viagens for comunicada.

**6. Das Responsabilidades do(a) CONTRATANTE**

**6.1** É de inteira responsabilidade dos maiores viajantes e dos pais e responsáveis pelos menores desacompanhados, qualquer incidente e/ou violação da lei por porte de bebidas alcoólicas, bem como de entorpecentes proibidos por lei e atos ilícitos que provoquem danos a pessoas, patrimônios ou objetos. Caso seja necessário, o passageiro será desligado da viagem, sendo que as despesas decorrentes pelo desligamento do mesmo deverão ser suportadas pelo seu responsável. Podendo o retorno ser através de transporte aéreo ou rodoviário, conforme disponibilidade de assentos e condição financeira do(a) **CONTRATANTE.**

**6.2** Os objetos que, em qualquer circunstâncias, venha a ser considerados extraviados pelo(a) **CONTRATANTE** deverão ser reclamados pelo mesmo imediatamente e diretamente nos locais da ocorrência do extravio. Fica **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade na hipótese de extravio de objeto que estejam sob direta e inteira responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de Terceiros.

**6.3** O(a) **CONTRATANTE,** assim como o(a) menor por ele(a) assistido(a) ou representado(a) também **CONTRATANTE,** cedem, expressamente, para o **CONTRATADO**, o direito da imagem relacionado com eventual produção durante a viagem, através de fotografias. Por esta cessão, que se da em caráter irretratável e gratuito, pode o **CONTRATADO** utilizar-se do direito de imagem cedido desde que o faça para fins exclusivo da divulgação e publicidade, o que será feito a qualquer tempo e sem qualquer outra previa autorização.

**7. Condições Específicas do Prazo de Vigência**

O prazo deste contrato terá início em 01/11/2016 e término em 15/10/2017

**8. Condições Específicas do FORO**

Fica estabelecido pelas partes que o foro escolhido é o da comarca de Diamantina, podendo ser renunciada qualquer outro, para resolver as controvérsias que eventualmente surjam deste contrato.

                           Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Local**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Contratante Agência de Viagens Brasiltur**

**Paulo Henrique Cruz**

CNPJ: 18.575.104/0001-90

**AUTORIZAÇÃO**

Eu abaixo assinado, Srª Ana Lucia Fernandes, portador(a) do RG- MG- 16.967.516, inscrita sob o CPF: 106.388.126-90, residente na Rua Eva Aguilar, N° 95 - Carbonita/MG, mãe de **JOVANA APARECIDA TEIXERA**  menor de idade, nascido(a) em : // portador (a) do RG MG- 20.957.445 autorizo minha filho (a) a viajar para a cidade de Porto Seguro- BA entre os dias 08/10/2017 à 15/10/2017, viagem instituída pela Agência Brasiltur Viagens e Turismo, CNPJ: 18.575.104/0001-90 sobre à responsabilidade de Paulo Henrique Cruz, residente na Rua das Camélias, n° 170 Bairro Jardim, Diamantina- MG portador do RG: MG- 11.293.964, CPF 063.052.976-06, o menor será acompanhado por tutores da empresa.

Para maior clareza, firmamos o presente.

CARBONITA, 08 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura dos Pais ou Responsável)